

Nº 100 W. H.

1884

J. 11^a

Primo Municipal da
Cidade de Lagos.

Don
Ser.

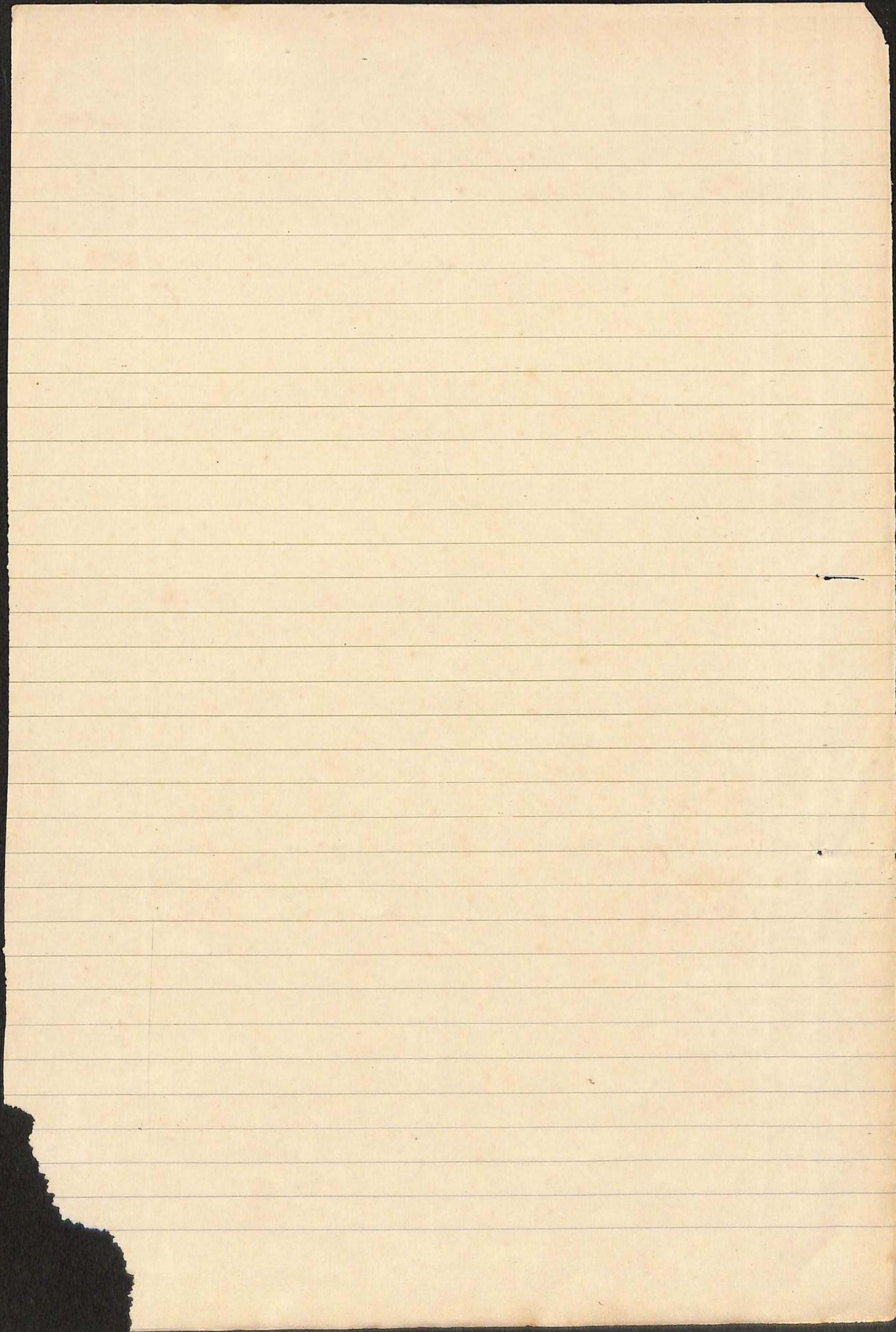
39/18

Primo

Acto de Capto de Delito futo na
porta da Casa da Poeta Joanna.

Actuacao

Los octo dias do mes de Junho do an-
no do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e oitocentos e ai-
stenta e quatro nesta Cidade de Lagos
em nome Cartorio autuo e ante o
Corpo de Delito que adiante segue
e fiz este termo. In Joze Luiz Cirne
Escrivão que (Escrivão)



2

Juiz municipal da cidade de Lagos, em 8 de Junho de 1884.

Chegando a meu conhecimento que hontem as deus horas mais ou menos da noite, derão um tiro na porta da casa de propriedade de Joanna de tal, moradora a Rua da Boa-Vista d'esta cidade; ordeno que se proceda a auto de corpo de delicto na mesma porta, e anuncio para peritos aos cidadãos João Bernardino da Silva e Candido Luiz de Andrade, sendo o exame hoje ao meio dia, notificando-se tambem duas testemunhas para assistirem o auto; o que cumpre-se.

Mauricio Ribeiro Cordova,

João Bernardino da Silva
Candido Luiz de Andrade
Bento Ribeiro de Cordova,

Arthur Hoefling

Scitifico que intervinhaos testemunhas
Candido Luiz de Andrade, Bento Ribeiro
Candido Luiz de Andrade, e João Bernardino da Silva, e as testemunhas
Sr. Bento Ribeiro de Cordova, e Arthur
Hoefling. Fez-se o auto a
quarta feira de Junho de 1884

João Luiz Pereira

Auto do Corpo do Deputado

Das Auto deus de muy do Junho do
anno de 1844 manifestado do Alvará
doutor Jozeph Christó de mil auto
votos de sessenta e quatro, mata Ciudad
de Lagos em Carta da Jurisdicção de J.
alvará Antonio Joseph de muy honras
da mactha mata Ciudad de Lagos pre-
sente J. Municipal Supplemento Co-
pitas Mauricio Ribeiro e Cordova
com os recursos de seu cargo abares
reclamado, e assignado, e presentes notu-
ficados Jozeph Bernardino da Silva
maõ profissional, e Candido Lima
e Luctador tambem maõ profes-
sional, ambos moradores mata Cida-
de, e actuaes membros Simão Ben-
to Ribeiro e Cordova, e Arthur Al-
fons, moradores mata Ciudad, e
Jozeph Affonso dos Santos a juramen-
to dos Santos Evangelhos e bem e ful-
mente desempenham a sua Mis-
são, reflectando com verdade que
discubriram e encontraram, e que
em sua Consciencia entenderem, e
encarregou-lhes que procedessem a
reclamação na forma da Lei da Carta
do Proccante Jozeph Antonio A-
riás, que se referiassem aos que-
relas seguintes: 1.º Si ha vestigios
de violencias as comas da obreitas; 2.º
Quaes illas sejam? 3.º Si por uma
violencia foi vencido, ou podia ven-

com se

Cordova

vensura, o obstáculo que restava;
 4.^o Se havia obstáculo; 5.^o Se sim-
 puzou força, instrumento ou apa-
 relho para vencer-se. 6.^o Qual foi
 essa força instrumentos ou apa-
 relhos; 7.^o finalmente qual o valor do
 dano causado. Em consequen-
 cia passará os pontos a ser os
 verbos investigações determinadas
 e as que julgarão necessárias, conclu-
 das as flugas declarará o seguinte:

Em reunindo a Casa de a por-
 ta da Rua da Casa de pagarem Anto-
 nio Social, encontrando sobre a mes-
 ma porta, e no portal em que se acham
 as dobradiças que firmam a porta
 sobre o portal, encontrando os se-
 nars de Vinte e quatro bacos de hum-
 bo, e de uma valla, que feta varan-
 entre a mesma porta, e o portal, e foi
 bater na parede que divide o quarto
 de dormir da sala de visitas, e por
 isso respondem as perguntas pela
 forma seguinte: 1.^o Se primeiro sim
 ha vestigios de violencias, feitas a por-
 ta, e o portal. 2.^o Se segundo respon-
 dem que foi o arrombamento produ-
 zido pelo tiro. 3.^o Terceiro Não.
 4.^o Se quarto sim havia por obstáculo
 a porta, e o portal. 5.^o Se quinto sim
 houve emprego de arma de fogo. Se
 sexto fica respondido com as respostas
 dadas ao quinto. 7.^o Se sétimo a valla

avalias e Dignos Comada em Linco
suil rio. Vosso raton as Declaração
que em sua Consciencia e Deberes de
juramento prestado tem a fazer.
E por nada mais haverem bem e por
concluido o negocio de demarcação, e de
tudo se lavrou a presente auto
que vai por seu scripto e rubri-
cado pelo Juiz, e assinado pelo
mesmo Juiz, e Agatunilhas, co-
migo assinao por Luiz Pereira so-
cinco que de todo se de todo sou fei.

Mauricio Rib. d. Cordova.

João Bernardino Ribeiro
Guardido, Luiz d. Andrade
Bento Rib. d. Cordova.

Heitor Hoelling
Por João Luiz Pereira
Auto de presentos feitos
a liberto Joanna.

Uso em seguida ao Auto Supra,
em cara de Vigilancia de Juiz
Municipal Suplente Capetao
Mauricio Ribeiro d. Cordova
Presente o mesmo Juiz, e sendo a
sua Presente a prota Joanna, que
foi feita as seguintes presentas.
Presentada qual e sup nome
idade, estado, naturalidade e profi-
coi. Proposio chamar-se
Joanna Maria de Perario de
Simanta deos de idade mais ou

mais ou menos. Atheta, natural
 desta Provincia, vive de suas agri-
 cias. Perguntada Como se deu
 o facto de terem dado um tiro em
 sua porta, e quem foi o autor d'esse
 tiro. Respondeo que estava dor-
 mindo, e mais pessoas de sua fa-
 milia, sem que passa pueras a
 hora, quando foi acordada pela
 estrepido de um grande tiro, po-
 r um nao lhe caisson impressao
 alguma, visto como e' o custo-
 me dar um tiro foras de portas
 por aquellas e mudiaccio. Logo
 de amanhaes Nazario de Ama-
 ral deu a elle respondente que
 passou por sua porta que estava
 com umombo feito a sacca, e
 indo elle contra pessoas exami-
 nar, reconhecerao que o bombo, e
 ra o effeito de um tiro, que pro-
 cedendo elle contra pessoas e
 chumbo, ou a bala que produzi-
 rao aquelle arrebucamento, nao
 podiam encontrar. Terqu.

tada a quem atribuir esse facto.
 Respondeo que nao sabe a quem
 attribuir, pois que elle nao tem in-
 triga com pessoa alguma, nem
 francos, e um effeto. Quando
 mais disse sem lhe ser pergunta-
 do. Elida Seras declaracao por
 conformes, e por nao saber quem

usando João Bernardino da Silva.

Do J. J. Silva Puro recorrido
Maurício Pêlo: Cordova.

João Bernardino da Silva

Offm

Em 24 de Junho de mil e oitocentos e
oitenta e quatro nesta Cidade de
Lagoa em meu Cartório faço as
testes e autos cancheros do J. J. Municipal
pelo J. J. Municipal Capitão Maurício
Pêlo: Cordova, J. J. Puro. E
J. J. Puro recorrido

Off

fulgo procedente o presente auto de
Corpo de Delicto de J. J. Puro para que produza
os efeitos que em direito lhe forem ven-
der. Lagoa 10 de Junho de 1884

Cordova

Em tempo o escrivan remette estes autos
ao Sr. Delegado de Polícia para fazer o in-
querito, Com urgencia.

Em supra

Cordova.

Data

Em data supra recibos estes autos por
parte do J. J. Municipal e J. J. Puro a
Capitão Maurício Pêlo: Cordova
J. J. Puro. E J. J. Puro
J. J. Puro recorrido

Umm

Ed. J. J. Puro remessa ao Delegado de
Polícia Sr. Joaquim Norato de Castro

5

do Couto, fiz este termo. Em Joz. Lou
Perra numpas Descriç.

Am.

M. J. P.

com o devido respeito. Informo a V.ª
que tudo sido humittido antes aos
Delegado de Policia Suplente Sim. Joaquin
Alcorato do Couto, tendo esta autoridade
saído nesse dia em serviço para a Serra
Alcanias, e nao tendo ainda voltado
e achando-se boji em exercicio o Sr. J.
Ramiro Ribeiro Alcorato por haver
assumido o exercicio, vos ao conhecimen-
to a V.ª que mandarei quem for posto.

Lagos de Junho de 1884

Des. Joz. Lou Perra.

Chm

Los faco concluir de Jm Municipal
Suplente Capitao Mauricio Ribeiro
Alcorato, fiz este termo. Em Joz. Lou
Perra numpas Descriç.

Chp

Remettase ao Delegado de Policia para
fazer o inquerito.

Lagos 1.º de Junho 1884

Alcorato.

Data

Em data supra mehi antes
por parte do Jm Municipal
Suplente Capitao Mauricio Ri-
beiro Alcorato, fiz este termo. Em

Jos Luis Perro reunido desem
Reunido.

Edmundo Jaco Reunido de D. Ligea.
do Aldeia São Jacarim Morato do Couto,
Estado do Rio Grande. Em
Jos Luis Perro reunido que o
Assim.

Quando deliberado abria em Rio Grande, em
igual facto dadas em Casa de João
Antonio de Azevedo, por onde podem descobrir
atentamente dentro de tanto, por isso, e por
muito tempo a quem se, iniciados a pessoa
alguma, nem por simples suspeita.
Nã' isto antes do Cartorio the seguinte
Ordem.

Legis 2 de Junho de 1884

Data

Morato do Couto.

Em data supra recubi antes antes Reunido de de
Reunido de Reunido São Jacarim Morato do Couto,
Estado do Rio Grande. Em Jos Luis Perro reunido
Assim.

Cartorio que entendi ao
Promotor Publico da Comarca São Jacarim
Morato do Couto, e assim o Couto o
Assim. Legis 2 de Junho 1884

Reunido Perro

Da Vista

Sen. Sr. Antonio de Mello de mil e
centos e setenta e oito mil e oitenta e
dois e de Lagos um mil e cento e setenta e
dois e estes autos com vista ao ex-
celsimissimo Senhor Doutor Pro-
curador Publico da Camara Al-
bano dos Santos Pereira, em vir-
tude de um despacho de audiencia
de ambos Doutores Juizes Municip-
pal, fir. esta termo. In Joy
Luz Pereira m. m. de Sousa
Cam. P. a

